PROJETO BÁSICO

ASSUNTO:
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ E SANTA ROSA.

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRÊS OBRAS DE ENGENHARIA EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, A REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA E A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

ENDEREÇO:

FAZENDA HORTO ARANHA, DA ESCOLA SANTA ROSA, NIQUELÂNDIA – GO, CEP: 76420-000.

RUA ALAMEDA JÚLIA, SETOR NOSSA SENHORA DO CARMO, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, NIQUELÂNDIA, GO, CEP: 76420-000.

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA

FISCALIZAÇÃO:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TÁFYA DE LOURDES SILVA DE ASSIS
Engenheira Civil
CREA: 1016488483AP-GO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROJETO:	**TEXTO:**	**DATA:**	**REVISÃO:**
TÁFYA DE LOURDES SILVA DE ASSIS	TÁFYA DE LOURDES SILVA DE ASSIS	**14/OUTUBRO/2026**	**00**

PROJETO BÁSICO

O PROJETO BÁSICO FOI ELABORADO EM VOLUME ÚNICO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES TÓPICOS:

SEÇÃO I

1. APRESENTAÇÃO.....
2. REQUISITANTES.....
3. OBJETO.....
4. JUSTIFICATIVA.....
5. FUNDAMENTO LEGAL.....
6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....
7. PRAZO CONTRATUAL.....
8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....
9. FISCAIS DA OBRA.....
10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....
11. AÇÕES ESPERADAS.....

SEÇÃO II

12. ESTUDOS BÁSICOS.....
13. PROJETOS.....
14. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.....
15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....
16. DESENHOS TÉCNICOS.....
17. PRAZO DE EXECUÇÃO.....
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO.....

SEÇÃO I

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico Unificado tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e administrativas necessárias à contratação de empresa especializada para execução de três intervenções de engenharia em unidades da rede municipal de ensino de Niquelândia/GO.

A contratação contempla os seguintes objetos:

I – Construção de playground para atendimento dos alunos da Escola Municipal São José;

II – Reforma e instalação de armários na cozinha da Escola Municipal Santa Rosa;

III – Ampliação e reforma da Escola Municipal São José, compreendendo a construção de três salas de aula, execução de circulação coberta e reforma e adequação de banheiros e despensas.

A consolidação dos projetos básicos em um único documento visa reunir as informações necessárias à instrução do procedimento licitatório, mantendo individualizadas as características, os serviços, os quantitativos, os custos estimados e os documentos técnicos correspondentes a cada intervenção.

O presente Projeto Básico deverá ser interpretado em conjunto com os memoriais descritivos, os projetos arquitetônicos e complementares, as planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros e os demais documentos integrantes do processo de contratação.

A execução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como as especificações técnicas e as orientações da fiscalização municipal.

2. REQUISITANTES

Este projeto foi elaborado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Niquelândia por solicitação do Secretário de Educação.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de três obras de engenharia em unidades da rede municipal de ensino de Niquelândia/GO, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

O objeto será composto pelas seguintes intervenções:

3.1. OBRA 1 – CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Endereço: Rua Alameda Júlia de Deus, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Niquelândia – Goiás.

A intervenção compreende a implantação de área recreativa destinada aos alunos da unidade escolar, incluindo:

a) Administração da obra;

b) Mobilização e desmobilização;

c) Serviços necessários à preparação da área, conforme os documentos técnicos;

d) Execução do revestimento de piso para a área do playground;

e) Fornecimento e instalação dos brinquedos previstos na planilha orçamentária;

f) Limpeza final da obra.

Integram a documentação específica desta intervenção o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos pertinentes.

3.2. OBRA 2 – REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA

Endereço: Fazenda Horto Aranha, Niquelândia – GO, CEP 76420-000.

Área de reforma indicada no documento técnico: 16,12 m².

A intervenção compreende a reforma da cozinha da unidade escolar e a instalação de armários, incluindo:

a) Administração da obra;

b) Serviços preliminares;

c) Transporte e destinação adequada dos resíduos;

d) Execução de revestimento cerâmico nas paredes da cozinha;

e) Execução do revestimento de piso previsto nos documentos técnicos;

f) Pintura do forro de gesso;

g) Confecção e instalação de armários, conforme projeto e especificações;

h) Demais serviços complementares necessários à conclusão da reforma;

i) Limpeza final da obra.

Integram a documentação específica desta intervenção o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos pertinentes.

3.3. OBRA 3 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Endereço: Rua Alameda Júlia, Setor Nossa Senhora do Carmo, Escola Municipal São José, Niquelândia – GO, CEP 76420-000.

Dados da edificação indicados no projeto original:

Área do terreno: aproximadamente 2.264,39 m²;

Área edificada: 1.550,00 m²;

Área da ampliação: 97,18 m²;

Área permeável: 118,72 m².

A intervenção compreende a ampliação de três salas de aula, a execução de circulação coberta e a reforma e adequação de banheiros e despensas, incluindo os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos específicos.

Os serviços abrangem administração da obra, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, instalações provisórias, trabalhos em terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, esquadrias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, forros, serralheria, pintura, pavimentação, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e demais serviços necessários à conclusão da intervenção.

Integram a documentação específica desta intervenção o Projeto Básico, os projetos arquitetônicos e complementares, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos pertinentes.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura física das unidades escolares municipais, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e operacionais.

A construção do playground da Escola Municipal São José visa disponibilizar espaço apropriado para recreação, desenvolvimento motor e integração social dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento infantil e para a melhoria do ambiente escolar.

A reforma da cozinha da Escola Municipal Santa Rosa busca melhorar as condições de conservação, organização e utilização do ambiente, por meio dos serviços de revestimento, pintura, instalação de armários e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do espaço.

A ampliação e reforma da Escola Municipal São José tem por finalidade ampliar a capacidade de atendimento da unidade, mediante a construção de três salas de aula e de circulação coberta, além de promover a reforma e adequação de banheiros e despensas, melhorando as condições de uso dos ambientes escolares.

A realização das três intervenções busca atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e das condições de atendimento à comunidade escolar.

A reunião dos objetos em um único procedimento licitatório deverá observar o planejamento da contratação, a compatibilidade dos serviços, a organização dos documentos técnicos e a definição adequada dos critérios de julgamento, adjudicação, execução e fiscalização.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, dispõe sobre a “elaboração do ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital”. No mesmo sentido é a previsão do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

b) A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

c) A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

d) A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;

e) Ser responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo município;

f) Registros no CREA;

g) Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas Especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a CONTRATANTE e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas normas e especificações da ABNT e do fabricante do material;

h) Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato;

i) Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

j) A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do código civil brasileiro;

k) O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras;

l) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra;

m) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular;

n) O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto;

o) Todos os materiais e equipamentos serão fornecidos pelo CONTRATADO, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos, ficando o transporte por conta do EMPREITEIRO;

p) O EMPREITEIRO deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um encarregado, escolhido por ele, e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, o segundo terá a posição de residente e representará o EMPREITEIRO, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas ao próprio EMPREITEIRO. Esses representantes, além de possuírem conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras e serviços a que se referem as presentes especificações. O residente somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE;

q) O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos;

r) Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados;

s) Será expressamente proibido manter, no recinto, da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma;

t) A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO;

u) Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras;

v) O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

w) A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos;

x) Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar;

y) A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas;

z) Salvo indicado em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

OBS.: QUALQUER DÚVIDA, DEVERÁ SEMPRE SER QUESTIONADA AOS FISCAIS E TÉCNICOS DO MUNICÍPIO PARA ORIENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E RESTRIÇÕES.

7. PRAZO CONTRATUAL

150 dias.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução deverá ser definido no edital, no contrato e nos cronogramas físico-financeiros que integrarão a contratação.

Os projetos básicos originais apresentam prazos distintos: 30 (trinta) dias para a construção do playground, 30 (trinta) dias para a reforma da cozinha da Escola Santa Rosa e 120 (cento e vinte) dias para a ampliação e reforma da Escola Municipal São José, conforme as informações constantes dos documentos de origem.

Antes da publicação do edital, os prazos deverão ser compatibilizados pela equipe técnica, de modo a estabelecer o prazo de execução da contratação e, se necessário, os prazos específicos de cada intervenção, sem prejuízo da adequada programação dos serviços.

A contagem do prazo deverá observar o marco inicial definido no instrumento contratual e a emissão da respectiva ordem de início dos serviços, conforme estabelecido pela Administração.

9. FISCAIS DA OBRA

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Titular: Eng. Táfya de Lourdes Silva de Assis, responsável pelas obras da educação na Secretaria de Planejamento.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Posterior a prestação dos serviços, a Secretaria de Educação, observado o disposto no (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)., dará o recebimento definitivo do objeto licitado.

11. AÇÕES ESPERADAS

Com a execução das intervenções, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – Playground da Escola Municipal São José: disponibilização de área recreativa adequada ao uso escolar, favorecendo a convivência, o lazer, as atividades lúdicas e o desenvolvimento motor e social dos alunos.

II – Cozinha da Escola Municipal Santa Rosa: melhoria das condições de conservação, organização e utilização da cozinha, com execução dos revestimentos, pintura e instalação dos armários previstos nos documentos técnicos.

III – Ampliação e reforma da Escola Municipal São José: ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar e melhoria das condições de uso dos ambientes, por meio da construção de salas de aula, circulação coberta e adequação de banheiros e despensas.

De forma conjunta, espera-se melhorar a infraestrutura das unidades escolares contempladas e contribuir para a qualidade dos serviços públicos de educação oferecidos pelo Município..

SEÇÃO II

12 ESTUDOS BASICOS

12.1. Playground da Escola Municipal São José

A intervenção consiste na implantação de área recreativa destinada aos alunos da unidade escolar, com execução do piso previsto, instalação dos brinquedos e realização dos serviços complementares necessários à conclusão da obra.

A execução deverá observar o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos específicos.

12.2. Reforma da cozinha da Escola Municipal Santa Rosa

A intervenção contempla área de reforma indicada de 16,12 m², localizada na Fazenda Horto Aranha, em Niquelândia/GO.

Os serviços compreendem a reforma da cozinha, incluindo revestimento cerâmico nas paredes, pintura do forro de gesso, instalação de armários e demais serviços previstos na documentação técnica.

12.3. Ampliação e reforma da Escola Municipal São José

A intervenção contempla a ampliação de três salas de aula, a execução de circulação coberta e a reforma e adequação de banheiros e despensas.

Os dados de área constantes do projeto original são: terreno com aproximadamente 2.264,39 m², área edificada de 1.550,00 m², área de ampliação de 97,18 m² e área permeável de 118,72 m².

A execução deverá observar os projetos arquitetônicos e complementares, as especificações técnicas, os quantitativos e os demais documentos específicos da obra.

13. PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

Integram a contratação os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos referentes às três intervenções.

Para a construção do playground, deverão ser considerados os documentos específicos relativos à implantação da área recreativa, ao piso e à instalação dos brinquedos.

Para a reforma da cozinha da Escola Santa Rosa, deverão ser considerados os documentos específicos relativos aos revestimentos, à pintura, aos armários e aos serviços complementares.

Para a ampliação e reforma da Escola Municipal São José, deverão ser considerados os projetos arquitetônicos e complementares, incluindo as plantas, cortes, fachadas, implantação, localização e deais elementos necessários à execução.

Os documentos técnicos deverão ser disponibilizados à contratada conforme as condições estabelecidas no processo de contratação.

Qualquer incompatibilidade identificada entre os projetos, os memoriais, os quantitativos e as planilhas deverá ser formalmente comunicada à fiscalização para análise e orientação antes da execução do serviço correspondente.

14. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

O valor estimado da contratação unificada deverá corresponder à soma dos valores das três planilhas orçamentárias, após a conferência e compatibilização dos quantitativos, das composições de custos, dos preços de referência e dos respectivos BDI.

Os custos deverão contemplar os encargos sociais, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, fretes, tributos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços previstos, conforme as planilhas e os documentos técnicos.

Os valores de cada intervenção deverão permanecer identificados separadamente, de modo a permitir o acompanhamento dos custos, a medição dos serviços e o controle da execução contratual.

14.1. Orçamento da construção do playground

O orçamento deverá observar a planilha específica da construção do playground da Escola Municipal São José, incluindo os custos necessários à implantação da área recreativa.

O projeto básico original informa BDI de 27,35% e referências de preços preferenciais nas tabelas GOINFRA, com data-base de fevereiro de 2026, SINAPI, com data-base de abril de 2026, e ORSE, com data-base de maio de 2026.

Essas referências deverão ser conferidas com a planilha orçamentária que integrar a versão final do processo.

14.2. Orçamento da reforma da cozinha da Escola Santa Rosa

O orçamento deverá observar a planilha específica da reforma da cozinha da Escola Municipal Santa Rosa, contemplando os serviços de revestimento, pintura, armários e demais intervenções previstas.

O projeto básico original informa BDI de 27,35% e referências de preços preferenciais nas tabelas GOINFRA, com data-base de fevereiro de 2026, e SINAPI, com data-base de março de 2026.

Essas referências deverão ser conferidas com a planilha orçamentária que integrar a versão final do processo.

14.3. Orçamento da ampliação e reforma da Escola Municipal São José

O orçamento deverá observar a planilha específica da ampliação e reforma da Escola Municipal São José, contemplando os serviços de infraestrutura, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações e demais serviços previstos.

O projeto básico original informa BDI de 27,35% e referências de preços preferenciais nas tabelas GOINFRA, com data-base de abril de 2026, SINAPI, com data-base de junho de 2026, e ORSE, com data-base de junho de 2026.

Essas referências deverão ser conferidas com a planilha orçamentária que integrar a versão final do processo.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descrito, com as especificações técnicas do projeto, encontra-se em volume anexo deste projeto básico.

16. DESENHOS TÉCNICOS

As pranchas contendo os desenhos dos projetos, estão em anexo neste projeto básico.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

O pagamento ocorrerá conforme **TERMO DE MEDIÇÃO** emitido pela fiscalização, com realização de medições a cada etapa concluída, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado respeitando-se o valor máximo acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de

conclusão da etapa. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** é condição para o pagamento da última parcela, a emissão por parte da fiscalização do termo de recebimento provisório. Este documento será emitido após conclusão dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da CONTRATADA e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação.

Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) todos os serviços constantes no projeto básico e anexos deverão estar executados;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantida referentes a materiais e equipamentos instalados;

d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra;

e) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do termo de início e autorização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Niquelândia, 14 de outubro de 2026.

Digitally signed by TAFYA DE LOURDES SILVA DE ASSIS
Date: 2026.10.19 14:19:39 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

TÁFYA DE LOURDES SILVA DE ASSIS
Engenheira Civil
CREA: 1016488483AP-GO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO